PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Lei N.º 460, de 30 de dezembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2003.

O povo do Município de Itaú de Minas, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R$ 17.800.000,00, conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		17.800.000,00
RECEITAS CORRENTES		15.410.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.177.600,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.758.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.390.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	2.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	350.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO	245.000,00
02.03.01 – PROCURADORIA JURIDICA	158.500,00
02.04.01 – SECRET. DESENV. ECON. E PLANEJAMENTO	162.700,00
02.05.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO	630.115,00
02.05.02 – SETOR DE PESSOAL	1.291.300,00
02.05.03 – SETOR DE SUPRIMENTOS	63.500,00
02.05.04 – COMUNICAÇAO E ZELADORIA	107.000,00
02.06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	90.000,00
02.06.02 – SETOR DE TRIBUTAÇAO	89.000,00
02.06.03 – SETOR DE CONTABILIDADE	67.500,00
02.06.04 – SETOR DE TESOURARIA	369.000,00
02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	245.500,00
02.07.02 – SETOR DE OBRAS	1.319.000,00
02.07.03 – SETOR DE AGUAS E SANEAMENTO	2.371.000,00
02.07.04 – SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	214.500,00
02.07.05 – SETOR DE TRANPORTES	122.500,00
02.08.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	211.700,00
02.08.02 – SETOR DE LIMPEZA PARQUES E JARDINS	506.900,00
02.08.03 – SETOR DE TRANSITO	44.600,00
02.08.04 – SETOR DE ABASTECIMENTO E VIGILANCIA	364.000,00
02.08.05 – SETOR DE ADMINISTRAÇAO DO CIMITERIO	14.000,00
02.09.01 – SECRET. DE EDUCAÇAO ESPORTE E CULTURA	4.395.985,00
02.09.02 – SETOR DE ESPORTES	158.000,00
02.09.03 – SETOR DE CULTURA	548.500,00
02.10.01 – SECRETARIA DE SAUDE	2.896.700,00
02.11.01 – SECRET. DE TRABALHO E PROMOÇAO SOCIAL	609.500,00
SUB TOTAL	17.296.000,00
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	504.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	17.800.000,00

Artigo 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) Realizar operações de credito por antecipação de receita ate o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
b) Abrir créditos suplementares ate o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei federal 4320/64;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 30 de dezembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL